



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1308/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/2013

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa dispor sobre o incentivo ao conhecimento da história brasileira, estadual e paulistana com ações cívicas na rede municipal de ensino.

Pelo art. 1º da propositura, as unidades de escolas da rede municipal de ensino infantil, fundamental e ensino médio implementarão a execução do Hino Nacional do Brasil, Hino da Independência brasileira, Hino à Bandeira e Hino do Estado de São Paulo, bem como celebrarão o ato de hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo como incentivo à manutenção e ao conhecimento da história brasileira, do Estado e Município de São Paulo nas datas que o projeto especifica.

O art. 2º estabelece que o ato solene de execução dos hinos e o hasteamento das bandeiras serão implementados em dias determinados para essa finalidade, referindo-se a fatos históricos nas seguintes datas:

I - na primeira semana de aula de cada ano letivo em referência ao feriado municipal de aniversário da cidade de São Paulo em 25 de janeiro;

II - na terceira semana do mês de abril conjuntamente em referência ao feriado de Tiradentes do dia 21 de abril e ao descobrimento do Brasil no dia 22 de abril;

III - na primeira semana do mês de julho ou na última semana de aula do primeiro semestre do ano letivo em referência ao feriado estadual de 09 de julho sobre a Revolução Constitucionalista de 1932;

IV - na primeira semana do mês de setembro em referência ao feriado de 07 de setembro dia da Independência do Brasil;

V - na segunda semana do mês de novembro conjuntamente em referência ao feriado de 15 de novembro dia da Proclamação da República do Brasil e dia da Bandeira em 19 de novembro.

O parágrafo único desse mesmo artigo dispõe que as escolas da rede municipal de ensino poderão implementar os atos solenes de execução dos hinos e hasteamento das bandeiras em outras datas que são importantes para a história, sem prejuízo das datas mencionadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/10/2014.

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/10/2014, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.